



**PROCESSO Nº** 165.435/2015-CEL/SEMED/PMM

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 012/2015-CEL/SEMED/PMM

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual fornecimento de mobiliário de escritório, equipamentos, equipamentos de som, periféricos e acessórios de informática, impressoras e tonner, eletrodomésticos, centrais de ar, utensílios de cozinha, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino da Zona Urbana e Zona Rural.

**RECURSO:** Erário Municipal e Recursos do Erário Federal.

## **PARECER Nº 551/2015-CONGEM**

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 012/2015-CEL/SEMED/PMM (Processo nº 165.435/2015-CEL/SEMED/PMM), do tipo **MENOR PREÇO**, requerido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, objetivando o *Registro de Preços para eventual fornecimento de mobiliário de escritório, equipamentos, equipamentos de som, periféricos e acessórios de informática, impressoras e tonner, eletrodomésticos, centrais de ar, utensílios de cozinha, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino da Zona Urbana e Zona Rural*, conforme especificações técnicas constantes nos anexos I e II do edital.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a folha 2121, em 03 (três) volumes, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação de formalização de procedimento licitatório, bem como o objeto, forma e local de execução do serviço, dotação orçamentária, forma de pagamento, estimativa de preço médio e designação do servidor responsável – Ofício nº 671/2014-SEMED/DICOF (fls. 02-03);
- Autorização do Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório (fl. 04);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM**



- Declaração subscrita pelo Secretário Municipal de Educação atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2014, estando em conformidade com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 05);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assinado pelos servidores responsáveis (fls. 06-07);
- Planilha de especificação de itens (fls. 08-11);
- Extrato de especificação das dotações orçamentárias (fls. 12-13);
- Orçamentos obtidos perante oito empresas do ramo pertinente ao objeto licitado (fls. 14-71);
- Planilha de preço médio (fls. 72-81);
- Portaria de constituição e composição da CEL/SEMED (fls. 82-83);
- Comprovante de abertura do processo licitatório (fl. 84);
- Memo nº 0103/2015-SEASP – Manifestando intenção em participar do Processo licitatório (fls. 85-88);
- Solicitação de formalização de procedimento licitatório, bem como o objeto, forma e local de execução do serviço, dotação orçamentária, forma de pagamento, estimativa de preço médio e designação do servidor responsável – Ofício nº 069/2015-SEMED/DICOF (fls. 89-90);
- Planilha de especificação de itens (fls. 91-93);
- Autorização do Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório (fl. 94);
- Declaração subscrita pelo Secretário Municipal de Educação atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2015, estando em conformidade com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 95);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assinado pelos servidores responsáveis (fls. 96-98);
- Orçamentos obtidos perante sete empresas do ramo pertinente ao objeto licitado (fls. 99-146);
- Planilha de preço médio (fls. 147-152);
- Extrato de especificação das dotações orçamentárias (fls. 153-155);
- Certidão atestando que não foi possível formalizar o número mínimo de três orçamentos para os itens nº 01, 02, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 21 (fl. 156);
- Portaria de constituição e composição da CEL/SEMED (fls. 157-158);
- Memo nº 020/2015-CEL/SEMED/PMM – Solicitação de numeração para que o pregão seja autuado e utilizado na plataforma do Comprasnet (fls. 159-160);
- Certidão atestando a juntada de documentos (fl. 161);
- 1ª Minuta de Edital com os respectivos anexos: I – Termo de referência (Anexo I); II – Objeto (Anexo II); III – Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III); IV – Minuta do Contrato (Anexo IV) (fls. 162-194);
- Parecer Jurídico nº 303/2015-PROGEM, opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo, desde que cumpridas às devidas recomendações (fls. 196-199);
- Memo nº 0142/2015-SEMED/GS – Encaminhamento de memorandos e respectivos anexos (fls. 200-231);
- Planilha de preço médio (fls. 232-238);
- Certidão da CEL/SEMED/PMM atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PROGEM (fls. 239-240);



- Relação de itens do Pregão Eletrônico (fls. 241-253);
- Edital de licitação acompanhada dos respectivos anexos (fls. 254-281);
- Comprovante do aviso de licitação no DOU e na IOEPA (fls. 282-286);
- Memo nº 045/2015-CEL/SEMED/PMM – Encaminha impugnação ao objeto do referido pregão (fls. 287-288);
- Memo nº 048/2015-SEMED/DM – Encaminhamento da alteração dos itens nº 23, 24, 31 e 32 (fl. 290);
- Questionamentos ao Pregão Eletrônico nº 12/2015 (fls. 291-292);
- Resposta aos pedidos de questionamentos (fls. 293-297);
- Impugnação (fls. 298-308);
- Resposta aos pedidos de questionamentos (fls. 309-310);
- Esclarecimentos aos questionamentos (fls. 311-317);
- Pedidos de esclarecimentos (fls. 318-320);
- Decisão de Impugnação (fls. 321-322);
- Resposta aos pedidos de questionamentos (fls. 323-346);
- Documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhistas e propostas comerciais (fls. 347-1086);
- Decisão CEL/SEMED/PMM sobre prorrogação do prazo de apresentação de proposta física (fls. 1087-1088);
- Documentos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhistas e propostas comerciais (fls. 1089-1689);
- Consulta do termo de retirada de edital (fls. 1690-1704);
- Ata de realização do Pregão Eletrônico (fls. 1705-2067);
- Recursos, Contrarrazões e Decisões (fls. 2068-2071);
- Memo nº 071/2015-CEL/SEMED – Informa desclassificação de licitante à PROGEM (fl. 2072);
- Memo nº 072/2015-CEL/SEMED – Solicita análise contábil à CONGEM (fl. 2073);
- Contrarrazão (fls. 2074-2079);
- Parecer de Auditoria Contábil (fls. 2080-2081);
- Parecer Jurídico nº 2082/2015, favorável à habilitação de empresa desclassificada (fls. 2082-2086);
- Julgamento de Recursos Administrativos (fls. 2087-2095; 2096-2115);
- Manifestação da Autoridade Superior – Decisão de Recurso Administrativo (fls. 2116-2119);

## **2. ANÁLISE**

### **2.1. Da fase interna**

#### **2.1.1. Da análise jurídica**

Recomendou a Procuradoria Jurídica, mediante Parecer nº 303/2015-PROGEM (fls. 196-199), a retificação do Termo de Autorização de fl. 94 para fazer constar o número correto do ofício que solicitou a abertura da licitação; Assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade de fl. 97, por estar apócrifo. Recomendou ainda a juntada aos autos de cópia das respectivas dotações orçamentárias a serem utilizadas e que seja retificada a Declaração de compatibilidade orçamentária (fl. 05) que se



refere ao exercício de 2014. Por fim, recomendou que seja procedida a certificação digital na formalização do contrato administrativo e seja apresentado nos autos o mínimo de 03 (três) orçamentos de cada item licitado para verificação da compatibilidade mercadológica.

Nesse sentido, observamos que a CEL/SEMED atestou o cumprimento das recomendações supracitadas e deu seguimento ao feito, iniciando a fase externa do certame (fls. 239-240).

No entanto, este Órgão de Controle Interno verificou que o Termo de Compromisso e Responsabilidade de fl. 97 permanece apócrifo, devendo ser assinado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme recomendação da PROGEM.

Nesse sentido, **alertamos a esta Comissão que se abstenha de certificar o cumprimento de recomendações jurídicas sem havê-lo feito, sob pena de futura apuração de responsabilidades. Tal conduta é passível de induzir este Órgão de Controle Interno a erro e aferir falsa regularidade de atos administrativos falhos, incompletos, e dar ensejo a nulidades e demais prejuízos para a Administração Pública Municipal.**

#### **2.1.1. Da necessidade de apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos para aferição do preço médio**

Quanto à formação do preço médio, a CEL/SMED não apresentou o mínimo de 03 (três) orçamentos para os itens: armário, ventilador, central de ar de 30.000 BTUs, central de ar de 36.000 BTUs, central de água de 200litros e bebedouro industrial suspenso, tendo apresentado apenas 02 (duas) cotações para aferição do preço médio.

As contratações públicas, que sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

O TCU defende a pesquisa de preço com base em no mínimo 03 (três) orçamentos, conforme se denota do Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que *“a jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)”*.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM**



A Administração pode inclusive se valer, além dos três orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida a partir dos contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, conforme se verifica no “Acórdão nº 2.170/2007 – Plenário”.

## 2.2 Da fase externa

### 2.2.1. Da ata de reunião

Conforme se infere da ata de reunião realizada na data de 22/04/2015 (fls. 1705-2067), iniciada a sessão pública e divulgada a proposta comercial, procedeu-se à fase de lances e negociações das propostas comerciais, obtendo-se ao final o seguinte resultado:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
<b>T. S. FRANCO JÚNIOR COMÉRCIO - ME</b>			
45 – ventilador	3000	R\$ 159,00	R\$ 477.000,00
46 – bebedouro	350	R\$ 2.650,00	R\$ 927.500,00
49 – fogão industrial	502	R\$ 1.715,00	R\$ 860.930,00
50 – fogão gás	300	R\$ 1.090,00	R\$ 327.000,00
51 – refrigerador	1000	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095.000,00
52 – freezer	2000	R\$ 2.390,00	R\$ 4.780.000,00
54 – central de ar	210	R\$ 1.196,90	R\$ 251.349,00
55 – central de ar	200	R\$ 1.359,90	R\$ 271.980,00
56 – central de ar	195	R\$ 1.860,00	R\$ 362.700,00
57 – central de ar	365	R\$ 2.016,15	R\$ 735.894,75
58 – central de ar	300	R\$ 3.325,00	R\$ 997.500,00
59 – central de ar	604	R\$ 4.663,00	R\$ 2.816.452,00
60 – bebedouro	152	R\$ 2.738,55	R\$ 416.259,60
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.319.565,35</b>
<b>ÁGUIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS</b>			
01 - cadeira	1150	R\$ 185,00	R\$ 212.750,00
03 - cadeira	1220	R\$ 55,00	R\$ 67.100,00
04 - cadeira	1600	R\$ 180,00	R\$ 288.000,00
06 - cadeira	200	R\$ 205,00	R\$ 41.000,00
44 - armário	220	R\$ 639,00	R\$ 140.580,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 749.430,00</b>
<b>GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA LTDA - EPP</b>			
32 - nobreak	2000	R\$ 207,44	R\$ 414.880,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 414.880,00</b>
<b>CALL COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME</b>			
16 – cabo de rede pc	11	R\$ 350,00	R\$ 3.850,00
18 – conector	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
19 – disco compacto	03	R\$ 180,00	R\$ 540,00
29 – mouse	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
36 – roteador	17	R\$ 210,00	R\$ 3.570,00
37 - teclado	2100	R\$ 28,00	R\$ 58.800,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 73.760,00</b>
<b>CLEONICE FELÍCIO DE OLIVEIRA - ME</b>			
40 – cartucho toner	50	R\$ 224,99	R\$ 11.249,50
41 – cartucho toner	50	R\$ 218,00	R\$ 10.900,00
43 - cartucho toner	50	R\$ 158,00	R\$ 7.900,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.049,50</b>
<b>P9 TECNOLOGIA EIRELLI - ME</b>			
27 - computador	2025	R\$ 2.289,99	R\$ 4.637.229,75
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.637.229,75</b>
<b>PARÁ LIMPEZA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME</b>			
61 - abridor	150	R\$ 2,75	R\$ 412,50
63 – caçarola	1000	R\$ 53,80	R\$ 53.800,00
64 – espumadeira	1010	R\$ 8,75	R\$ 8.837,50
65 – panela pressão	310	R\$ 80,00	R\$ 24.800,00
67 – panela	1000	R\$ 74,83	R\$ 74.830,00
68 – registro pressão	1010	R\$ 21,50	R\$ 21.715,00
69 – tábua madeira	1010	R\$ 19,35	R\$ 19.543,50
70 – prato	1200	R\$ 4,81	R\$ 5.772,00
71 – copo de vidro	220	R\$ 14,00	R\$ 3.080,00
72 – faca	210	R\$ 85,00	R\$ 17.850,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 230.640,50</b>
<b>VS PAPELARIA LTDA - EPP</b>			
13 – câmera digital	21	R\$ 488,45	R\$ 10.257,45
14 – microfone	30	R\$ 384,35	R\$ 11.530,50



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



22 – memória em disco	40	R\$ 249,00	R\$ 9.960,00
26 – memória em disco	120	R\$ 157,99	R\$ 18.958,80
28 – computador	300	R\$ 2.350,00	R\$ 705.000,00
42 – cartucho toner	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 773.206,75</b>
<b>R&amp;R COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI - EPP</b>			
02 – cadeira	35	R\$ 305,00	R\$ 10.675,00
05 – cadeira	100	R\$ 243,98	R\$ 24.398,00
10 – balcão	26	R\$ 300,00	R\$ 7.800,00
11 – gaveteiro móvel	50	R\$ 319,00	R\$ 15.950,00
12 – mesa escritório	150	R\$ 219,00	R\$ 32.850,00
48 – escorredor	1005	R\$ 28,00	R\$ 28.140,00
66 – panela	300	R\$ 221,00	R\$ 66.300,00
73 - concha	1010	R\$ 4,61	R\$ 4.656,10
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 190.769,10</b>
<b>ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRÔNICOS</b>			
08 – bebedouro	420	R\$ 520,00	R\$ 218.400,00
09 – bebedouro	400	R\$ 444,00	R\$ 177.600,00
47 – ar condicionado	150	R\$ 5.780,00	R\$ 867.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.263.000,00</b>
<b>ISOTELCO LTDA – EPP</b>			
15 – caixa som	60	R\$ 837,99	R\$ 50.279,40
17 - conector	1000	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
20 – fonte alimentação	100	R\$ 44,90	R\$ 4.490,00
23 – impressora laser	12	R\$ 1.822,00	R\$ 21.864,00
24 – impressora laser	320	R\$ 2.401,00	R\$ 768.320,00
30 – nobreak	03	R\$ 2.128,00	R\$ 6.384,00
31 – nobreak	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
33 – pach panel	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
34 – estante rack	01	R\$ 3.170,00	R\$ 3.170,00
35 – régua comum	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
38 – tomada	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
39 - tomada	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 931.107,40</b>
<b>VALOR GLOBAL DA ATA</b>			



R\$ 23.613.638,35

Os itens nº 05, 21, 25, 53 e 62 foram cancelados na aceitação.

## 2.2 Da fase recursal

### 2.2.1 Empresa: A L PAES COULHOSA EPP (fls. 2068-2069)

Em 08/06/2015 o representante da empresa A L PAES COULHOSA EPP interpôs recurso administrativo alegando que foi inabilitada por constar no SICAF o impedimento de licitar com órgãos federais e que a empresa T.S. FRANCO JÚNIOR COMÉRCIO EPP, contemplada com os itens (45, 46, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58 e 59), não apresentou proposta e nem documentação, havendo um favorecimento explícito. Ressaltou ainda, que o impedimento de licitar abrange apenas os órgãos federais.

### 2.2.2 Empresa: T.S. FRANCO JÚNIOR COMÉRCIO EPP (fls. 2078-2079)

Em 12/06/2015 apresentou contrarrazões ao recurso da empresa A L PAES BOULHOSA EPP requerendo à CEL/SEMED o não acolhimento do recurso interposto pela recorrente, mantendo a sua inabilitação.

### 2.2.3 Empresa: LÍDER NOTEBOOK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (fls. 2070-2071)

Em 09/06/2015 interpôs recurso administrativo alegando que foi inabilitada por não ter apresentado Balanço Patrimonial acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), desatendendo ao disposto no item 13.1, IV, "a". No entanto, a empresa alega que cumpre todos os requisitos exigidos no edital, tendo em vista que o mesmo solicita chancela, etiqueta ou carimbo na Junta Comercial no termo de abertura e de encerramento do balanço, não havendo motivos para sua recusa.

### 2.2.4 Empresa: P9 TECNOLOGIA EIRELLI - ME (fls. 2074-2077)

Em 11/06/2015 apresentou contrarrazões ao recurso da empresa LÍDER NOTEBOOK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA requerendo que a CEL/SEMED mantenha a decisão que inabilitou a recorrente por não atender os requisitos do Edital.



## 2.3 Julgamento de Recurso Administrativo

### 2.3.1 Empresa: A L PAES COULHOSA EPP (fls. 2100-2110; 2117)

No que se refere ao recurso apresentado pela recorrente, em 18/06/2015, quanto aos itens nº 54 (central de ar 9.000BTUs), nº 55 (central de ar 12.000BTUs) e nº 59 (central de ar 36.000BTUs), a CEL/SEMED julgou o mérito parcialmente procedente quanto ao argumento de favorecimento à recorrida, decidiu pela improcedência dos argumentos por serem infundados. Quanto à decisão de inabilitação da empresa, decidiu por reconsiderar a decisão quanto à inabilitação da empresa recorrente e determinou o retorno à fase de habilitação do certame para habilitar a empresa recorrente, com fundamento no Parecer nº 620/2015-PROGEM (fls. 2082-2086), amparado nas decisões do TCU e ratificado pelo Secretário Municipal de Educação.

### 2.3.2 Empresa: LÍDER NOTEBOOK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (fls. 2087-2095; 2118):

Por sua vez, quanto ao recurso apresentado pela recorrente em 18/06/2015, quanto aos itens nº 27 (computadores) e nº 28 (notebook), a CEL/SEMED julgou improcedente e manteve a decisão de inabilitar a recorrente, vez que o Balanço Patrimonial apresentado não consta o Registro na Junta Comercial do Estado, desatendendo ao item 13, subitem 13.1, III, “a”. Decisão esta que foi justificada através do Parecer de Auditoria Contábil nº 121/2015-CONGEM (fls. 2080-2081) e ratificada pelo Secretário Municipal de Educação.

## 3. CONCLUSÃO

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os estimados para a presente contratação. A documentação apresentada pelas empresas vencedoras atendeu às exigências de habilitação previstas no edital, bem como está comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das mesmas.

Seguem anexos os Pareceres de Auditoria Contábil nº 130 a 140/2015-CGM, realizados nas demonstrações contábeis das empresas vencedoras do presente certame.

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima, recomendamos o retorno dos autos à CEL/SEMED para adoção das seguintes providências:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- a) Assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade (fl. 97) pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- b) Juntada do mínimo de três orçamentos para os itens: *armário, ventilador, central de ar de 30.000 BTUs, central de ar de 36.000 BTUs, central de água de 200litros e bebedouro industrial suspenso*;
- c) Alertar esta Comissão que se abstenha de certificar o cumprimento de recomendações jurídicas sem havê-lo feito, sob pena de futura apuração de responsabilidades;
- d) Procedam as demais correções e medidas que se fizerem necessárias.

Ante o exposto, **desde que cumpridas às recomendações e providências registradas nos presente parecer, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito.**

À apreciação e aprovação pelo Controlador Geral do Município.

Marabá/PA, 02 de julho de 2015.

**Daliane Froz Neta**  
Analista de Controle Interno  
Matricula nº 39.651

**Luciane de Novaes Freitas Leal**  
Diretor de análise Processual  
Portaria nº 6045/2014-GP

**De acordo.**

À CEL/SEMED/PMM, para conhecimento e providências.

**JULIANA DE ANDRADE LIMA**  
Controladora Geral do Município, em exercício.  
Portaria 3260/2015-GP